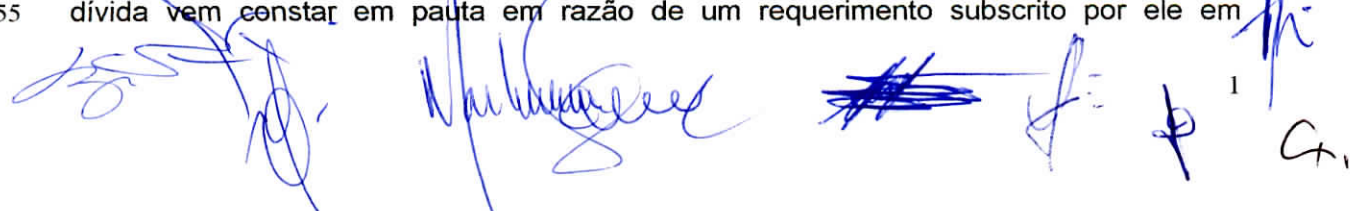


1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **PREVIDÊNCIA – CEP DO ANO 2010 – BIÊNIO DE 2009-2010.**

3
4 Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez da era cristã, às dezesseis
5 horas, no Auditório do Prédio da Amapá Previdência – AMPREV, situado a Rua Binga
6 Uchôa, nº. dez, Centro, nesta Capital, reuniram-se pela sexta vez ordinariamente, o
7 Conselho Estadual de Previdência – CEP. A reunião foi aberta pelo Senhor Vice
8 Presidente Fernando Cezar da Silva, que cumprimentou os Conselheiros e demais
9 presentes. Seguindo as normas da sessão passou-se a **PAUTA – ITEM 01 – LEITURA**
10 **DO EDITAL** número, zero, onze, de dois mil e dez, o qual convoca os Conselheiros para
11 se fazerem presentes na Sexta Reunião Ordinária do ano de dois mil e dez. **PAUTA –**
12 **ITEM 02 - O Conselheiro Vice Presidente, fez a VERIFICAÇÃO DO QUORUM,**
13 chamando nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem, **Arnaldo Santos Filho,**
14 ausente, suplente Benedito Paulo de Souza, ausente, **Saldete Maria Martins Costa,**
15 ausente, suplente Eliberto Nery Farias, ausente, **Sebastião Rosa Máximo,** ausente,
16 suplente Maria da Conceição Laurinho dos Santos, ausente, **Dalto da Costa Martins,**
17 ausente, suplente Manoel Brasil de Paula Filho, ausente, **Damilton Barbosa Salomão,**
18 presente, **Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá,** presente, **Luiz Eduardo Nunes,**
19 ausente, suplente Ademar Rodrigues dos Anjos, ausente, **Micherlon Mendonça dos**
20 **Santos,** presente, **Anatal de Jesus Pires de Oliveira,** presente, **Moisés Tavares de**
21 **Araújo,** presente, **Marlúcio de Almeida Souza,** ausente, suplente Cezar Souza Melo,
22 presente, **Antônio Márcio de Souza Pelaes,** presente, **Xirlene do Socorro Costa,**
23 ausente (chegou logo depois, na discussão do item 4). **PAUTA – ITEM 03 -**
24 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Luiz Eduardo Nunes e Marlúcio de Almeida. **PAUTA –**
25 **ITEM 04 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA REFERENTE À QUINTA REUNIÃO**
26 **ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZ.** A secretaria do CEP informou que não foi
27 encaminhado aos Conselheiros, e por este motivo foi retirada de pauta, devendo vim na
28 próxima reunião ordinária. **PAUTA – ITEM 05 – POSSE DO CONSELHEIRO CARLOS**
29 **ALBERTO CANEZIN,** Conselheiro Titular, em substituição a Marcus Vinícius Gouvêa
30 Quintas representante do Tribunal de Justiça. **O Senhor Fernando procedeu** pedindo a
31 leitura do termo de posse, e seguindo para assinatura. Logo após passando a palavra
32 para a **Conselheira Estela Sá,** que deu boas vindas ao Conselheiro empossado, e
33 colocou-se a disposição para colaborar em eventuais dúvidas em relação aos trabalhos
34 deste colegiado. Em seguida passando a palavra ao Senhor **Carlos Canezin,** que
35 agradeceu a acolhida da conselheira Estela, e se comprometeu em desenvolver o seu
36 trabalho como Conselheiro, agradeceu pelo ato de nomeação. **O Conselheiro Fernando**
37 **desejou bem vindo em nome da Diretoria Executiva da Amprev e demais colaboradores**
38 **deste Órgão, que também ficam a disposição do conselheiro para que possam lhe**
39 **auxiliar no mérito deste trabalho. PAUTA – ITEM 06 – Homologação do Resultado do**
40 **pleito que elegeu a Senhora Francicleide Marinho, na qualidade de Coordenadora**
41 **do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP para o ano de 2010,**
42 **durante a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2010; O Senhor Fernando**
43 **solicitou uma inversão deste item com o 7, solicitou a secretaria do Conselho o**
44 **documento para apreciação quanto a homologação, pois não chegou em suas mãos o**
45 **material. Ninguém se manifestou quanto à inversão. PAUTA – ITEM 07 – Apreciação e**
46 **Deliberação dos Processos que tratam das Cobranças da Dívida dos Poderes; O**
47 **Conselheiro Fernando colocou que o material foi distribuído aos Conselheiros, e que**
48 **tomou a liberdade, e solicitou ao Presidente da Amprev antes de sua ausência de nosso**
49 **Estado, de verificar os processos com relação às dívidas. Em seguida pediu permissão**
50 **aos Conselheiros para convidar a fazer parte do plenário Dra. Ivana Contente, que está**
51 **respondendo pela Presidência, e Dra. Rosely Caldas, Procuradora Jurídica da Amprev,**
52 **para que possam prestar alguns esclarecimentos e ajudar na condução deste item. O**
53 **Senhor Fernando solicitou que com relação à condução de eventuais discussões, para**
54 **não perder a atual condição também de Conselheiro, e até mesmo esta matéria da**
55 **dívida vem constar em pauta em razão de um requerimento subscrito por ele em**



56 dezembro de 2009, assim solicitando que quaisquer medidas fossem encaminhadas e
57 traduzidas pela Presidência ou pela Procuradora da Amprev. Passando para apreciação
58 da matéria, o **Senhor Fernando** deu início com o Processo da Dívida da Assembleia
59 Legislativa, colocou que é o processo que está mais bem encaminhado, em ralação aos
60 outros. Foi repassado aos Conselheiros, cópias de ofícios e inclusive o último
61 encaminhado com anexo uma minuta do Termo de Consolidação, Repactuação,
62 Confissão e Parcelamento da dívida previdenciária da Assembleia Legislativa, tendo
63 cento e vinte parcelas referentes à parte patronal e sessenta do segurado, também
64 consta um ofício solicitando a exclusão de benefícios que estão sendo pagas pela
65 Assembleia, e que a Diretoria Executiva acolheu o pedido de retirada. Logo após o
66 Senhor Fernando solicitou a Procuradora que explicasse melhor o processo. **Dra.**
67 **Rosely falou** que houve uma consulta da Assembleia Legislativa e na resposta o
68 Jurídico da Amprev manifestou pela procedência de contribuição de inativos e
69 pensionistas e no processo de parcelamento de contribuição Previdenciária de dívidas
70 confessada e de termo de confissão que estão inadimplentes, foi suscitado pelo Ofício
71 nº. 067/2010-PRESI/AL em que reconhecem os débitos com exceção das parcelas dos
72 inativos e pensionistas anteriores a Emenda Constitucional nº. 41/03, publicada em
73 31/12/2003. **Dra. Ivana colocou** que a priori, a Diretoria Executiva não posicionou em
74 tese a esta consulta ter vindo após a manifestação de interesse de parcelar a dívida, pois
75 entendiam que esta parcela é mínima diante da dívida. **O Senhor Fernando colocou**
76 que no último ofício enviado a Assembleia, que no penúltimo parágrafo, foi estabelecido
77 um prazo até o dia vinte e oito de junho do ano em exercício, perguntou se houve
78 resposta. **Dra. Ivana respondeu** que não é do seu conhecimento. **O Conselheiro**
79 **Márcio perguntou** se o cálculo dos valores referente aos inativos e pensionistas foi
80 retirado da minuta do Termo. **O Senhor Fernando leu** o segundo parágrafo do Ofício nº.
81 438/2010 – GAB/AMPREV, consta que neste momento está deixado de fora do
82 parcelamento. **Dra. Rosely colocou** para informação adicional pelo que a Dra. Ivana
83 colocou, que realmente esta parte controversa é ínfima, porque se refere a dois
84 segurados que recebem pela folha da Assembleia, e que realmente esta contribuição
85 referente a estes servidores, estava prevista na nossa legislação e não previa na
86 Constituição Federal, veio constar a partir da emenda nº. 41/03. Colocou ainda que estes
87 segurados fazem parte do Regime Próprio de Previdência, e em caso de falecimento vai
88 gerar pensão, é obrigação do Regime Próprio pagar este benefício. **Dra. Ivana colocou**
89 que em uma conversa com o Procurador da Assembleia, em relação a uma desta
90 pensão, entendia-se que não era de natureza de pensão previdenciária, em razão do
91 falecimento do servidor ter ocorrido doze dias após a sua posse, e que no período havia
92 uma carência para aferir, o instituto de previdência era o IPEP, então a Assembleia
93 acabou assumindo em pagar, em caráter de pensão especial. **Conselheira Estela**
94 **colocou** que a situação deste segurado está clara, mas com relação aos outros,
95 pergunta, se eles são servidores efetivos do ente, ou são casos exclusivamente
96 comissionados que queriam incluir no Regime Próprio. **Dra. Rosely colocou** que de seu
97 conhecimento são dois segurados que eram servidores efetivos, onde um é aposentaria
98 e outro pensão, e que para esclarecimento da dúvida colocada pela Conselheira Estela,
99 a desvinculação do Regime Próprio desses servidores temporários seja ocupante de
100 cargos ou até mesmo de contratos, vem em consequência à emenda constitucional nº.
101 20 de dezembro de 1998, ou seja, antes eles ostentavam a condição de segurados do
102 Regime Próprio, e se geraram benefícios, é ônus da Amprev, ou até mesmo do próprio
103 ente fazer este pagamento. **Conselheira Estela falou** que discorda com a última
104 colocação da Dra. Rosely, pois o que é protegido é a contribuição do servidor efetivo, se
105 não houver contribuição, como vai se beneficiar da aposentadoria. **Dra. Rosely falou**
106 que na própria lei do Regime Geral de Previdência que veio antes do início da reforma
107 previdenciária datada de novembro de 1998, faz uma ressalva em que os benefícios já
108 concedidos pelo Regime Próprio ou cujo aqueles os requisitos tenham sido
109 implementados até a data da publicação daquela lei, devem ser assumidos pelo Regime
110 Próprio, inclusive aqueles decorrentes de convênios, que o Regime tinha com a

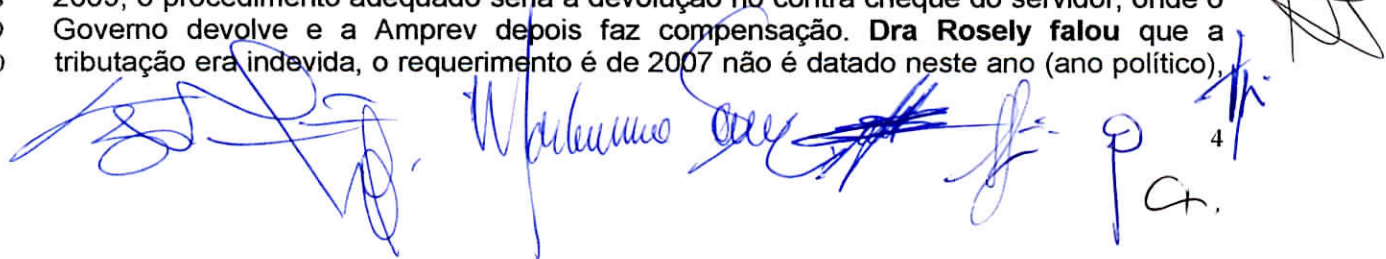
2

111 Prefeitura e Câmara Legislativa, como esses servidores faziam partes do universo de
112 segurados do Regime Próprio, continuam com proteção previdenciária, até mesmo, não
113 vestiam contribuição ao Regime Geral, o Regime Próprio existe desde o Regime Jurídico
114 Único do servidor público, desde 1993, com a criação do Regime Jurídico Único o
115 Estado desvincula os seus servidores do Regime Geral e cria o Regime Próprio de
116 Previdência, por mais que naquele momento não fosse exigido o caráter contributivo,
117 pois não se contribuía para aposentadoria, e sim, para pensão e plano de saúde, tanto é
118 que se fizermos uma consulta no site do Ministério da Previdência, vai constar a data de
119 criação do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá dia 03 de maio de 1993,
120 que é a data da criação do Regime Jurídico do servidor público, naquele momento o
121 Estado assumiu a obrigação de proteção previdenciária do seu servidor. **Conselheira**
122 **Estela** então fica complicado, pelo que a Dra. Rosely colocou, porque naquele período
123 vários órgãos, como o Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, tiveram
124 servidores que aposentaram, e isso quer dizer que a Amprev tem que fazer o pagamento
125 de benefícios, pela lei do IPEAP que só pensionava e tinha a questão assistencial, quem
126 arcava com a questão de aposentadoria eram os entes, ou genericamente o Estado,
127 considerando a 66, que pelo Regime Jurídico estaria criando o Regime Próprio, só que
128 com forma totalmente diferente do que a Dra. considera "a partir da emenda vinte", é a
129 questão do tempo de serviço que você pode considerar para vim agregar ao tempo de
130 contribuição, de que a lei estabeleceu, e que todos os Estados deveriam ter o seu
131 Regime Próprio de Previdência, e aqueles que estivessem fora daquela situação, tiveram
132 que contribuir para o Regime Geral de Previdência, na época houve a questão de
133 servidores exclusivamente comissionado que passaram a contribuir para Amprev, então
134 houve questionamentos, e entraram com mandato de segurança para que se definisse
135 qual Regime estes servidores devia contribuir, e ficou definido que estes serviços teriam
136 que contribuir para o Regime Geral de Previdência e não para Amprev, posso está
137 equivocada, mais é o que entendo. **Dra. Rosely** colocou que para ser considerado
138 Regime Próprio, tem que prover dois benefícios básicos que são pensão e aposentadoria
139 em suas diversas modalidades, então no momento em que nós tínhamos em nosso
140 Estado duas leis que garantia ao servidor público a pensão através do IPEAP e a
141 aposentadoria pelo Estado, configurou-se a criação do Regime Próprio, não estruturado
142 como hoje, o que ocorreu com a emenda 20 com a lei 1917 foi uma nova estruturação do
143 Regime Próprio de Previdência, pois cada estado criou o seu Regime quando assumiu a
144 obrigação de prover esta proteção para o seu servidor, pois só existem dois regimes
145 oficiais, o Geral e o Próprio. **Conselheira Estela questionou** que não há contribuição.
146 **Dra. Rosely** falou que todo o tempo exercido entre a emenda vinte é considerado como
147 tempo de contribuição. **Conselheira Estela complementou** que vem agregar a partir
148 que viesse contribuir. **Conselheiro Márcio falou** que a contribuição dos servidores que
149 estão sendo pagos pelo Tesouro Estadual, e demais Poderes, que pelo seu
150 entendimento se houvesse essa vinda de contribuição para a AMPREV, teria de fazer o
151 pagamento desses benefícios. **Rosely respondeu** que atualmente estas contribuições
152 estão vindo para AMPREV, mesmo os segurados inativos ou pensionistas estando na
153 folha de pagamento do ente. **Conselheiro Márcio** perguntou, qual é o posicionamento
154 do Ministério da Previdência? O Estado continua administrando essas aposentadorias ou
155 vem para AMPREV. **Rosely responde** que só é obrigatório da AMPREV fazer a gestão
156 única dos benefícios que foram implementados após a emenda quarenta e um.
157 **Conselheiro Fernando** falou que são duas situações que a Assembleia pediu para
158 entrar no processo de discussão, e verificou o Processo onde se encontra o
159 encaminhamento juntamente com a manifestação da Procuradoria Jurídica
160 recomendando que fosse feito preliminarmente uma melhor discussão entre a
161 Assembleia e AMPREV, para depois haver uma manifestação. Concluindo a discussão,
162 o processo já tem uma minuta do Termo, não sabemos se teremos uma resposta
163 imediata. **O senhor Fernando** pediu para que da mesma forma se discutisse os demais
164 processos, para que se possa dar o melhor encaminhamento a este Item. Passando para
165 o processo do Tribunal de Contas, fez um resumo do que consta nos autos, logo depois



3
G.

166 pediu para a Dra. Rosely tecer informações sobre o processo. Dra. **Rosely colocou** que
167 vai se reportar ao Tribunal de Contas e da mesma forma o processo do Tribunal de
168 Justiça será a mesma situação, em que a Amprev tem dificuldade de conseguir chegar
169 ao montante dessas dívidas, e convidou o Chefe da Arrecadação da Amprev o senhor
170 Milton para explicar melhor sobre estas dificuldades de levantamentos de dados. O
171 senhor **Milton enfatizou** as dificuldades de se determinar os valores devidos do Tribunal
172 de Contas referente aos anos de 1999 a 2002, onde o sistema da folha de pagamento
173 usado na época não existe mais, não tem bancos de dados, e tentaram fazer o
174 levantamento através dos contra cheques que encontraram do servidor no departamento
175 pessoal, faltando alguns meses. **O Conselheiro Fernando** passou para o processo do
176 Tribunal de Justiça também não está concluso e os valores não estão consolidados, para
177 questão do que havíamos pedido em dezembro de 2009, os processos da dívida
178 Previdenciária, o único que está melhor encaminhado é o da Assembleia Legislativa os
179 demais estão iguais. **O Conselheiro Fernando** passou para o processo do Poder
180 Executivo onde o débito referente a maio de 2009 a abril de 2010, está em torno de R\$
181 155.057.274,35 (Cento e Cinquenta e Cinco Milhões Cinquenta e Sete Mil Duzentos e
182 Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), trouxe uma preocupação na primeira
183 linha da coluna que demonstra um débito de dezembro de 2008 suplementar, totalizando
184 hoje em R\$ 1.422.996,50 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e
185 Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), e fez uma memória que no início do
186 segundo semestre do ano passado, quando este Conselho constituiu uma comissão que
187 foi discutir com o Estado e consolidar as dívidas históricas inclusive os termos
188 acordados, perguntou porque 2008 não entrou na consolidação? Será que esqueceram
189 este processo, ou não tínhamos esta informação, e só agora que foi visto, isto preocupa
190 porque não é um valor irrelevante, se o sistema está falho, temos recursos para
191 compramos um melhor, e temos de exigir da Diretoria Executiva que der suporte a
192 Arrecadação seja com sistema ou com um quadro de suporte. Após muitas discussões o
193 **Conselheiro Fernando tomando a palavra colocou a proposta de que a Diretoria**
194 **Executiva da AMPREV envie um ofício aos dirigentes dos Poderes e Órgãos,**
195 **estabelecendo prazo de trinta dias, para negociação das dívidas previdenciárias,**
196 **dentre as já acordadas e não acordadas, que se encontram inadimplentes,**
197 **informando ainda, que em caso de a não negociação no prazo estipulado, serão**
198 **adotadas as medidas Judiciais. E que a Procuradoria Jurídica da Amprev**
199 **apresenta-se para este Conselho no prazo de trinta dias, todas as medidas**
200 **Judiciais possíveis e cabíveis, em relação às Dívidas Previdenciárias.** Após a
201 colocação da proposta o Conselheiro Fernando perguntou se algum conselheiro tem
202 outra proposta, não havendo nem uma manifestação. **Depois de colocado para**
203 **votação, foi deliberada por unanimidade a proposta apresentada pelo Conselheiro**
204 **Fernando Cezar. PAUTA – ITEM 08 – Apreciação do Processo nº. 557/2008**
205 **referente à Devolução de Contribuição Previdenciária da GEM – Gratificação do**
206 **Ensino Modular; O Conselheiro Fernando explicou** que entrou com um requerimento
207 assinado por ele a Conselheira Estela, pedindo que o assunto viesse em pauta em
208 reunião ordinária deste Conselho para prestar alguns esclarecimentos, e falou que
209 esteve folheando o processo que inicia com um requerimento e até a página noventa e
210 sete é direcionado a um servidor e após vira um Ato Resolutório para devolver aos
211 demais servidores. **Conselheira Estela perguntou** se o cadastro do executivo é
212 confiável, e se realmente este dinheiro veio para Amprev? É uma situação que vem
213 desde 2007, e agora em 2010 querem fazer esta devolução em período eleitoral, e quem
214 tem que fazer esta devolução é a Amprev ou o Estado? É por este motivo que existe um
215 requerimento assinado por ela e pelo Conselheiro Fernando. **Conselheiro Márcio falou**
216 que concorda com a Conselheira Estela, os recursos com certeza tem partes que não
217 entraram na Instituição, foi feito o acordo com o Governo do Estado e tem dívida de
218 2009, o procedimento adequado seria a devolução no contra cheque do servidor, onde o
219 Governo devolve e a Amprev depois faz compensação. **Dra Rosely falou** que a
220 tributação era indevida, o requerimento é de 2007 não é datado neste ano (ano político).



4

221 infelizmente na época o Assessor Jurídico não deu atenção e não foi dada uma resposta
222 ao servidor, depois de nomeada como Procuradora Jurídica encontrou este processo
223 engavetado, dei tramitação e parecer favorável, porque entendia que a contribuição é
224 indevida e que o servidor tinha de ser ressarcido, e em relação ao período de
225 ressarcimento segundo a Divisão de Arrecadação da Amprev, vai ser devolvido
226 exatamente os meses em que realmente foi repassada a contribuição para Amprev, tanto
227 que ficou de fora mais de dois anos em que o Estado não repassou. **O Conselheiro**
228 **Fernando colocou** que vai distribuir o processo a um Conselheiro Relator conforme
229 artigo treze e inciso sétimo do regimento interno do CEP, e repassa o processo a
230 Diretoria Executiva para anexar às informações se realmente esta contribuição entrou na
231 Amprev, porque temos apenas no Ato Resolutório o período, anexar se houve o ingresso
232 real que não tenha sido objeto de parcelamento, que ainda esteja sendo pagos.
233 **Conselheiro Fernando** colocou ainda que o motivo que o levou a questionar o
234 procedimento foi em razão de se tratar de natureza previdenciária, e no seu
235 entendimento a matéria deveria ser trazida a este Conselho, de outra forma o
236 procedimento de pagamento ele foi feito durante um ato temporal, os valores referentes
237 no processo referem-se a uma pessoa, pelo que eu assistir a uma entrevista do
238 Presidente da Amprev, a devolução será feita a 465 (quatrocentos e sessenta e cinco)
239 servidores, e consta situação individual em que o valor soma em torno de R\$ 30.000,00
240 (Trinta Mil Reais), são informações que não consta no processo. **Após apreciação e**
241 **votação, ficou deliberado que a Diretoria Executiva abstenha-se de efetuar**
242 **qualquer pagamento, até que haja deliberação final deste Conselho.** Logo após
243 houve a designação do **Conselheiro Damilton Salomão** como relator deste processo,
244 preferencialmente, constando na pauta da próxima reunião ordinária, ou, se for outro o
245 entendimento, em reunião extraordinária. **PAUTA – ITEM 06 – Homologação do**
246 **Resultado do pleito que elegeu a Senhora Francicleide Marinho, na qualidade de**
247 **Coordenadora do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência – CIAP para o**
248 **ano de 2010, durante a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2010;** deixou de
249 ser apreciado, em razão de não constar documento formal de comunicação. **Pauta –**
250 **Itens, 09 - Comunicação da Presidência; 10 - Comunicação dos Conselheiros e 11 - O**
251 **que ocorrer, não foram apreciados devido o horário e compromisso de alguns**
252 **Conselheiros, que precisavam se ausentar da reunião. E não havendo mais nada a tratar**
253 **o Vice - Presidente agradeceu a presença de todos e pediu para os Conselheiros**
254 **aguardarem a convocação da próxima reunião e deu por encerrada a Sexta Reunião**
255 **Ordinária, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues Josilene de Souza Rodrigues, em**
256 **substituição ao Secretário do CEP, lavrei a presente Ata, que será assinado pelos**
257 **Conselheiros presentes. Macapá, 30 de junho de 2010.**

258
259
260 Fernando Cezar Pereira da Silva: 

261 **Vice - Presidente do Conselho**

262
263 Carlos Alberto Canezin: 

264 **Membro Titular, representante do Tribunal de Justiça.**

265
266 Damilton Barbosa Salomão: 

267 **Membro Titular, representante do Tribunal de Contas.**

268
269 Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá: 

270 **Membro Titular, representante do Ministério Público.**

271
272 Micherlon Mendonça dos Santos: 

273 **Membro Titular, representante dos Militares Inativos.**

274
275

276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291

Anatal de Jesus Pires de Oliveira: 
Membro Titular, representante dos servidores Cíveis Ativos.

Moisés Tavares de Araújo: 
Membro Titular, representante dos servidores Cíveis Inativos.

Cezar Souza de Melo: 
Membro Suplente, representante dos servidores da Assembléia Legislativa.

Antônio Márcio de Souza Pelaes: _____
Membro Titular, representante dos servidores do Poder Judiciário.

Xírlene do Socorro Costa: Xírlene do Socorro da Costa
Membro Titular, representante dos servidores do Tribunal de Contas.





G